



Prefeitura de  
**Aracoiaba**  
De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 004/2020 ARACOIABA, 12 DE MARÇO DE 2020.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL, EXCELENTÍSSIMOS  
SENHORES, VEREADORES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

RECEBIDO

EM 17 / 03 / 2020

Raimundo Lopes de Oliveira  
Secretário Executivo  
CPF: 122.778.983-20

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a **REGULAMENTAÇÃO DO NOVO SALARIAL MÍNIMO NACIONAL**.

O presente Projeto de Lei é uma medida que visa adequar o piso salarial dos servidores dessa municipalidade que recebem um salário mínimo com o disposto na Lei Federal, que estabelece o piso nacional destas categorias.

Dessa forma, com a finalidade de proporcionar a adequação do piso salarial das carreiras destes servidores municipais, estou certo que a presente Proposta merecerá a melhor acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Com esse propósito, apresentamos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, para que resguarde nossas ações no crivo da legalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

  
**Thiago Campêlo Nogueira**  
**Prefeito Municipal de Aracoiaba**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba  
**FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ**

Centro Administrativo Gov. Waldemar Alcântara  
Av. da Independência, nº 134 – Centro- Aracoiaba-CE-CEP: 62.750-000  
Fone:(85)3337 1717



Prefeitura de  
**Aracoiaba**

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 004/ 2020.**

**DIPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL  
ANUAL, NOS VENCIMENTOS DO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, faz saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual dos vencimentos base dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, para se adequarem ao Salário Mínimo Nacional estabelecido pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único**- Os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais fica estabelecido o piso de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

**Art. 2º** - O piso salarial de que trata o artigo 1º, parágrafo único, será reajustado, anualmente, em 1º de fevereiro, a partir do ano de 2020, conforme determinação legal estabelecida pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementares se necessário, contidas no orçamento Anual do Município de Aracoiaba, para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de fevereiro, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba, 12 de março de 2020.

  
**Thiago Campêlo Nogueira**  
**Prefeito Municipal de Aracoiaba**

Centro Administrativo Gov. Waldemar Alcântara  
Av. da Independência, nº 134 – Centro- Aracoiaba-CE-CEP: 62.750-000  
Fone:(85)3337 1717